CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-04-14	
O Secretário da Mesa	
Lina Lopes (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Lina Lopes (Assinatura Qualificada) Date: 2020.04.14 17:52:16 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1757 / XIV (1 .ª)

Assunto: Comunicação dos dados da evolução epidemiológica por concelho

Destinatário: Ministra da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Desde o passado fim-de-semana que vários autarcas alertaram nos portais dos respetivos municípios que estavam «impedidos» pela Direção-Geral da Saúde de divulgar detalhadamente os casos confirmados de infetados com a Covid-19 no seu concelho, nomeadamente por freguesia, estando apenas autorizados a divulgar o número cumulativo de casos.

Ontem, vários autarcas de concelhos do norte do país com casos confirmados, incluindo alguns dos mais complicados, recorreram às redes sociais para manifestar a sua revolta pelo facto de lhes ter sido formalmente comunicado pelos respetivos delegados de saúde que, de agora em diante, «e de acordo com instruções recebidas pela Administração Regional de Saúde do Norte», os delegados de saúde deixarão «de comunicar diariamente os dados da evolução epidemiológica por concelho, remetendo essa informação para os boletins diários publicados pela Direção-Geral da Saúde», ficando deste modo vedada às comissões municipais de Proteção Civil, e consequentemente às autarquias, a possibilidade de disponibilizar esses mesmos dados à população, como até agora era feito.

Para o CDS-PP, a decisão de deixar de dar informação diária às autarquias é grave e incompreensível e quebra um elo fundamental entre as autoridades de saúde e quem está no terreno.

As autarquias representam democraticamente as populações e têm sido que mais as apoia, juntamente com as IPSS.

A centralização da informação dificulta o trabalho das autarquias e levanta ainda mais dúvidas sobre a fiabilidade dos números.

Para o CDS-PP está é, por isso, uma decisão inaceitável que tem de ser imediatamente revertida.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Quando será revertida esta decisão e retomada a normalidade na divulgação dos dados junto das autarquias?

2- Está V. Exa. em condições de garantir que a fiabilidade dos números diariamente divulgados pela Direção-Geral da Saúde?

Palácio de São Bento, 11 de abril de 2020

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.